CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 18/06/01
Roberto Leão
FUNCIONÁRIO

DATA 1/05/67

PROJETO DE LEI Nº 60/67

ASSUNTO Considera de utilidade publica a Associação Cultural Recreativa do Mucuripe

VEREADOR: José Batista Barbosa

LEI Nº 3393 DE 26/06/67

DIOM Nº 3708 DE 30/06/67

ARQUIVO

C M F

HGS/

LEI Nº 3393 DE 26 DE JUNHO DE 1967.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DE MUCURIPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MUCURIPE, entidade com séde e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE JUNHO DE 1967.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
em 2/6/67.
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 60/67

À Comissão de Legislação.

Deferido
Designo o Vereador Aguiar
para relatar.
Em 11-5-67.

ARQUIVO

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DE MUCURIPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MUCURIPE, entidade com séde e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Maio de 1967.

VEREADOR JOSÉ BATISTA BARBOSA

Aprovado
Em 2/6/67.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 2/6/67
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 2/6/67
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 26 / 67
AO PROJETO DE LEI Nº 60/67

O projeto de lei incluso, de autoria do vereador José Batista Barbosa, visa considerar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E R$CREATIVA DE MUCURIPE, entidade esportiva, cultural / e social.

A Associação Cultural e Recreativa de Mucuripe, tem por finalidade desenvolver as atividades recreativas e culturais em todas as suas modalidades.

É uma instituição que, na realidade, merece o reconhecimento da utilidade pública, para que os recursos da municipalidade estejam ao seu alcance, para que possa realizar as suas atividades de alto teor social.

Pelo expôsto, somos pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de Maio de 1967.

José Eduardo Dias — PRESIDENTE

Mirataz Aguiar

Antonio Alves de Morais

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 60/67.

Aprovado.
Em 5-6-67.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DE MUCURIPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MUCURIPE, entidade com séde e fôro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 Junho de 1967.

Raimundo Arruda Santiago — PRESIDENTE

Adauto Bezerra — RELATOR

Francisco Petrônio Portela — Severino

6 [illegible] 67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

Of. nº 936/67

Fortaleza, 6 de junho de 1967.

Nº 2146 — 8 junho

Chefe de Serviço de Comissão de Atos Oficiais

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DE MUCURIPE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Lei nº 3393-
Ofício nº 1171, de 26 de
junho de 1967.

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza